

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 103 n. 93 São Paulo quinta-feira, 20 de maio de 1993

PODER EXECUTIVO

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 714, DE 19 DE MAIO DE 1993

Dispõe sobre a extensão da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, a funcionários e servidores do Quadro do Ministério Público

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:
Artigo 1º — As disposições da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, excetuadas as contidas nos artigos 4º, 18 e 19 a 35, aplicam-se, no que couber, nas mesmas bases e condições, aos funcionários e servidores ocupantes dos cargos e funções-atividades do Quadro do Ministério Público especificados no Anexo, que acompanha esta lei complementar.
Artigo 2º — As despesas resultantes da execução desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Artigo 3º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1992.
 Palácio dos Bandeirantes, 19 de maio de 1993.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Eduardo Mala de Castro Ferraz
 Secretário da Fazenda
Miguel Tebar Barrionuevo
 Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público
Cláudio Ferraz de Alvarenga
 Secretário do Governo
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de maio de 1993.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 714, de 19 de maio de 1993
 Anexo de Enquadramento das Classes — Nível Universitário

Denominação da Classe	Situação Atual			Situação Nova			
	Tabela	EV	Faixa	Denominação da classe	Tabela		Referência
					SQC	SQF	
Assistente Social	III	NS	7	Assistente Social	III		1
Médico	III	NS	8	Médico	III		3
Psicólogo	III	NS	7	Psicólogo	III	II	1

DECRETOS

DECRETO Nº 36.788, DE 19 DE MAIO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Seção I

Esta edição, de 112 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	5	Esportes e Turismo	40
Planejamento e Gestão	5		
Justiça e Defesa da Cidadania	5	Meio Ambiente	40
Criança, Família e Bem-Estar Social	6	Procuradoria Geral do Estado	41
		Transportes Metropolitanos	41
		Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	41
Segurança Pública	11	Universidade de São Paulo	41
Administração Penitenciária	14	Universidade	
Fazenda	18	Estadual de Campinas	43
Agricultura e Abastecimento	22	Universidade Estadual Paulista	45
Educação	22	Ministério Público	46
Saúde	27	Tribunal de Contas	48
		Editais	57
Transportes	34	Concursos	58
Administração e Modernização do Serviço Público	35	Assembléia Legislativa	90
		Diário dos Municípios	109
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	35	Ministérios e Órgãos Federais	111

Decretos:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.827.700.000,00 (Um bilhão, oitocentos e vinte e sete milhões e setecentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de maio de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Mala de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de maio de 1993

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		1.827.700.000,00
	Subtotal		1.827.700.000,00
	Total		1.827.700.000,00
Atividade/Projeto			
13.75.021.2.861	Coordenação e Administração Geral		1.827.700.000,00
	Total		1.827.700.000,00
Grupos de Despesa			
Outras Desp. Correntes			1.827.700.000,00
	Total		1.827.700.000,00
Totais			1.827.700.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		1.827.700.000,00
	Total		1.827.700.000,00
	2ª Quota		1.827.700.000,00

DECRETO Nº 36.789, DE 19 DE MAIO DE 1993

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 153.171.000,00 (Cento e cinquenta e três milhões, cento e setenta e um mil cruzeiros) às instituições assistenciais, adiante discriminadas:

- I — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO:
 - a) SANTA ADÉLIA: LAR DOS VELHINHOS DE COLORES DE SANTA ADÉLIA — 2809/88000 93.705.000,00
- II — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE FRANCA:
 - a) IPUÁ: SERVIÇO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA A SAÚDE E EDUCAÇÃO — SERPASE - 0995/85000 22.200.000,00
 - b) MORRO AGUDO: CONFERÊNCIA DE SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO — 1078/85000 7.310.000,00
- III — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO - SUL:
 - a) SANTO ANDRÉ: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL JARDIM SANTO ANDRÉ - 2916/09000 13.990.000,00
- IV — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO - LESTE:
 - a) MOGI DAS CRUZES: INSTITUTO AMOR MISERICORDIOSO — 0478/85000 15.966.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35.05.001.15.81.486.2.142.001 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de maio de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Rosmary Correa

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de maio de 1993

DECRETO Nº 36.790, DE 19 DE MAIO DE 1993.

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 3.082.000.000,00 (Três bilhões e oitenta e dois milhões de cruzeiros) às instituições assistenciais, adiante discriminadas:

- I — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA:
 - a) SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS — 0215/84000 100.000.000,00
 - II — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SOROCABA:
 - a) ANGATUBA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA — 1032/85000 100.000.000,00
 - b) ITARARÉ: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ — 0243/84000 40.000.000,00
 - c) SÃO MANUEL: IRMANDADE DA CASA PIA SÃO VICENTE DE PAULO — 1056/85000 100.000.000,00
 - d) TATUI: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUI — 0340/85000 100.000.000,00
- III — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO:
 - a) JARDINÓPOLIS: HOSPITAL DE JARDINÓPOLIS — 2145/85000 100.000.000,00
- b) SÃO SIMÃO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO — 1173/85000 100.000.000,00
- IV — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE BAURUR:
 - a) JAU: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAU — 0256/84000 100.000.000,00
- V — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE ARAÇATUBA:
 - a) ARAÇATUBA: ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTAS — 0174/84000 100.000.000,00
 - 2. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA — 0032/84000 100.000.000,00
 - b) CLEMENTINA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CLEMENTINA — 0033/84000 78.000.000,00
- c) GUARARAPES: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARARAPES — 1846/85000 100.000.000,00
- d) SUD MENNUCCI: IRMANDADE DA SANTA CASA JOSÉ BENIGNO GOMES DE SUD MENNUCCI — 1347/85000 80.000.000,00
- VI — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE:
 - a) PRESIDENTE EPITÁCIO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO — 1206/85000 90.000.000,00
- b) SANTO ANASTÁCIO: IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE ANITA COSTA — SANTA CASA DE MISERICÓRDIA — 1208/85000 100.000.000,00
- VII — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE MARÍLIA:
 - a) GARÇA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GARÇA — 0706/85000 154.000.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 20 de maio — Quinta-feira

- 9h45 Cerimônia de Apresentação Oficial e Primeiro Vôo do Super Tucano, da EMBRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. — Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.170 — São José dos Campos — SP.
- 15h30 Secretário de Energia, Deputado Luiz Carlos dos Santos.
- 16h30 Secretário da Educação, Dr. Fernando Gomes de Moraes.
- 19h Jantar com o ex-Presidente dos Estados Unidos da América, Sr. George Bush — Fundação Armando Álvares Penteado, Rua Ceará, nº 2 — SP.